



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LEI 1377/2016**

**Altera a redação do Art. 18, e o Inciso IV do artigo 22 da Lei nº 895/2012 e dá outras providências**

**Art. 1º-** O Artigo 18 da Lei Municipal nº 895/2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18** - A promoção terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro em que o servidor completar o tempo de exercício, desde que não esteja por algum modo suspenso.

**Art. 2º-** O Inciso IV do artigo 22 da Lei 895/2012 passa a ter a seguinte redação:

**IV – Agente Administrativo** (Padrão 08) : atribuições: Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e digitalizar documentos, ter conhecimentos básicos de informática, operar software de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir, digitar ofícios e correspondências de rotina.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tramite-se  
Cumpra-se  
Afixe-a.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de dezembro de 2016.

**VILSON PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA